



IPHAN

INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL

CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA
Departamento do Patrimônio
Material E Fiscalização
SEPS Quadra 713/913 - Bloco D - 3º Andar
Tel.: (061) 2024-6300 - Fax: (61) 2024-6380
CEP.: 70.340-135 - Asa Sul - Brasília - DF
<http://www.iphan.gov.br>

Ofício n.º 354/2015 - CNA/DEPAM/IPHAN

Brasília, 17 de agosto de 2015.

A Sua Senhoria ao Senhor
Wagner Gomes Bernal
Arqueólogo Coordenador
Av. Marechal Castelo Branco, 519, Jardim Bela Vista
Cep: 12246-291, São José dos Campos/SP

IPHAN/PROT. SEDE
01450.008703/2015-35

17/8/2015



C/C

A Sua Senhoria ao Senhor
Luiz Fernando do Monte Pinto
Rua Real Grandeza, 274, Botafogo
Cep: 22283-900, Rio de Janeiro/RJ

Assunto: Análise das Complementações solicitadas através dos Ofícios n.º307/2015 e 308/2015 – CNA/DEPAM/IPHAN, referente ao empreendimento UHE São Manoel.
Processo Iphan n.º 01450.009636/2014-95.

Prezado,

1. Cumprimentando-o cordialmente informo que as complementações solicitadas através dos Ofícios n.º307/2015 e 308/2015 – CNA/DEPAM/IPHAN foram analisadas pela nossa área técnica e consideradas satisfatórias.
2. Portanto, este Instituto manifesta-se favorável a anuência da Licença de Instalação para a área do canteiro de obras localizado na margem esquerda do rio Teles Pires, mediante o acompanhamento constante das atividades de instalação do empreendimento por um arqueólogo e da apresentação de relatórios periódicos à este Centro.
3. Ressalto que o monitoramento arqueológico tem por objetivo salvaguardar a descoberta de estruturas não evidenciadas anteriormente, tais como urnas funerárias, potes cerâmicos inteiros, etc.
4. Neste sentido, informo que o arqueólogo responsável pelo acompanhamento das atividades de instalação do empreendimento está devidamente autorizado por este Instituto a determinar a paralisação momentânea das obras até o resgate das estruturas descobertas.
5. Sendo o que me cabia, despeço-me.

Atenciosamente,

Rosana Najjar
Diretora

Centro Nacional de Arqueologia
CNA/DEPAM/IPHAN
Mat.223118

